



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Av. VIII, nº 50 - CEP 33.045-090 - @cidade_unidade@ - MG

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ADO ALESSANDRO MARTINS**, CPF nº 033.900086-40, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº: 3.996, de 08 de abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede em Matozinhos, Minas Gerais, na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, CEP 35.720- 000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº MG 18.353.696 e inscrito no CPF sob o nº 097.917.946-77, residente e domiciliado no Município de São José da Lapa, Minas Gerais, de conformidade com seu estatuto, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, o art. 3º, § 3º da Lei 8.142/90, as normas gerais da Lei nº 8.666/93, a Lei 11.107/05 e o Decreto Federal 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**, nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente **2º TERMO ADITIVO CONTRATO 186/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 186/2022 nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato 186/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/11/2024 até 17/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da contratação permanece sendo o estabelecido no 1º termo aditivo (disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/dispensa-de-licitacao-041-2022/>)

Preços vinculados à Tabela SIGTAP, com acréscimo de 2,5% referente a taxa do CISREC.

Valor do contrato 186/2022 :R\$ 5.481.121,89 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).

2,5% sobre valor do contrato: R\$ 137.028,05 (cento e trinta e sete mil, vinte e oito reais e cinco centavos).

Valor atualizado da contratação: R\$ 5.481.121,89 + R\$ 137.028,05 =**R\$ 5.618.149,94** (cinco milhões, seiscentos e dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUT. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS

02.033.005.10.302.2051 2171

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 FICHA: 1403

Previsão até dezembro/24: R\$ 20.000,00

MANUT. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS

02.033.005.10.302.2051 2171

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1600 FICHA: 1404 RECURSO: FEDERAL MAC

Previsão até dezembro/24: R\$ 650.000,00

CLAÚSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia/MG,06 de Novembro de 2024

ADO ALESSANDRO MARTINS – Secretário Municipal de Saúde

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA – Representante legal do Contratado

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Ado Alessandro Martins, Secretário**, em 13/11/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0103171** e o código CRC **6E5C701F**.
